



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 269/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 175/91

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o PL nº 175/91 objetiva autorizar o Executivo contratar profissional que tenha conhecimento na área de vistoria de veículos, para prestar ~~um~~ serviços junto à Delegacia de Polícia local.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de pessoal está regulamentada pela LOM (Art.101, §1º).

Em casos de necessidade temporária (Art. 103 da LOM), existem também critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 832/90, já aprovada por esta Casa.

CONCLUSÃO

Assim, parece-nos que a contratação pretendida não encontra amparo legal para sua efetivação, devendo o PL, em exame, ser arquivado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1991.


ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Relator


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro

Aprovado em 18 / 11 / 91

PL 175/91


Presidente da Câmara